



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho da Faculdade de Engenharia Civil
Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34-3239-4170 - Bloco 1Y



RESOLUÇÃO Nº 15/2020, DO CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL

Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 17 da Resolução nº 5/2020 do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil.

O DIRETOR SUBSTITUTO DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 69 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e pelo art. 20 do Regimento Interno da Faculdade de Engenharia Civil; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.000300/2020-39;

CONSIDERANDO que foi identificada uma inconsistência no Art. 17 da Resolução nº 5/2020 do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil, na qual constava que toda a Comunidade da Faculdade de Engenharia Civil constitui o universo participante da Eleição Eletrônica e Remota para a escolha de Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia Civil;

CONSIDERANDO que o(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia Civil é eleito pelos docentes, técnicos administrativos e pelos discentes de graduação, conforme Art. 29 do Regimento Interno da FECIV;

CONSIDERANDO que não há tempo hábil para a realização de reunião extraordinária do Conselho da Faculdade de Engenharia Civil (CONFECIV) e para dar conhecimento à Comunidade Acadêmica, em especial aos eleitores, das alterações indispensáveis à realização da Eleição no dia 09 de novembro de 2020;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

Art. 1º O Art. 17 da Resolução nº 5/2020 do CONFECIV passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Comunidade do Curso de Graduação em Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia Civil da UFU, que constitui o universo participante da Eleição Eletrônica e Remota, com direito a voto não obrigatório, será constituída por:

I - todos(as) os(as) servidores(as) e discentes pertencentes ao Curso de Graduação em Engenharia Civil da FECIV, compreendendo:"

Art. 2º Devido à presente alteração, deve a Resolução nº 5/2020/CONFECIV ser republicada, fazendo-se menção a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 19 de Outubro de 2020

PAULO ROBERTO CABANA GUTERRES
Presidente Substituto do CONFECIV



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Cabana Guterres, Presidente**, em 19/10/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2331701** e o código CRC **16793CDA**.